



Resolução – CsU nº 033/ 2009 Ad Referendum

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 472/2009

Processo seletivo para ingresso no Regime de Dedicção Exclusiva na UEG.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CsU nº 23/2009 que regulamenta o regime de dedicação exclusiva para os docentes do quadro permanente da UEG;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a abertura para processo seletivo para ingresso no Regime de Dedicção Exclusiva para os docentes do quadro permanente da UEG.

Art. 2º – Disponibilizar no processo seletivo 2009/2010, 13 vagas para o Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 3º - O período de inscrição será de 16 a 30 de novembro de 2009.

Art. 4º - Os docentes inscritos no processo serão selecionados de acordo com o número de vagas disponíveis e critérios estabelecidos na Resolução CsU nº 23/2009.

Art. 5º - O ingresso para os docentes classificados e aprovados será a partir do primeiro semestre de 2010.

Art. 6º - Fica assegurada aos docentes atualmente em regime de RDE, sua permanência no mesmo desde que cumpridos os dispositivos contidos na Resolução CsU nº 23/2009.

Art. 7º - Os docentes no Regime de Dedicação Exclusiva que não cumprirem a regulamentação prevista na Resolução CsU nº 23/2009, dele serão excluídos, dando lugar à sua substituição ao próximo docente classificado no processo seletivo.

Art. 8º - Os docentes selecionados deverão cumprir com as diretrizes previstas na Resolução CsU nº 23/2009.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete de Reitoria, em Anápolis, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.


Reitor Luiz Antônio Arantes

Presidente do CsU